

CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT
PROTÓCOLO N° 2078/2022
DATA 01/09/2022


Assinatura do responsável



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024

GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 082/2022
DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

“ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º, ALTERA OS INCISOS I, II, III E VI DO ARTIGO 12 E REVOGA O ARTIGO 3º AMBOS DA LEI MUNICIPAL N° 0290/1999 DE 08/12/1999 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESPORTO – FMID E O CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO – CMD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica alterado o parágrafo único, artigo 2º, da Lei Municipal nº. 290/1999, de 08 de dezembro de 1999, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 2º – [...]”

Parágrafo único – *O fundo será gerido pelo Conselho Municipal de Desporto (CMD), ao qual compete;*

ARTIGO 2º - Ficam alterados os incisos II, III, IV, V, VI e VII do Artigo 12, da Lei Municipal nº. 290/1999, de 08 de dezembro de 1999, passando a vigorar com a seguinte redação, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 12 – [...]”

II – Um representante do Departamento de Esportes;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

III – Um representante do Poder Executivo Municipal;

IV- Um representante de professores de Educação Física efetivo da rede municipal ou estadual;

V- Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Guarantã do Norte/MT;

VI –Um representante de professores de Educação Física da rede privada;

VII – revogado.

ARTIGO 3º - Fica revogado o artigo 3º da Lei Municipal nº. 290/1999, de 08 de dezembro de 1999.

ARTIGO 4º - Retifica, na Lei Municipal nº. 290/1999 de 08 de dezembro de 1999, nomenclatura utilizada para a sigla referente ao Fundo Municipal de Incentivo ao Desporto, onde lê-se: FMFC e FMIC, leia-se FMID.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 29 dias do mês de agosto de 2022.



ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 29 de agosto de 2022.

MENSAGEM DO PL nº 082/2022

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 082/2022

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

O pedido em epígrafe objetiva autorização Legislativa para proceder com as alterações no artigo 2º e 12, bem como proceder com a revogação do artigo 3º, ambos da Lei Municipal nº. 290, de 08 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Incentivo ao Desporto – FMID e o Conselho Municipal do Desporto - CMD, e dá outras providências no âmbito do município de Guarantã do Norte/MT.

O presente Projeto de Lei que encaminhamos a essa Colenda Câmara Municipal para as considerações, apreciações e votação dos Nobres Edis, visa propor uma nova redação dos artigos supracitados. Ressaltamos que as alterações se fazem necessárias para reativação e efetivação da composição do Conselho Municipal de Desporto, que vem para contribuir com o desenvolvimento do Desporto no nosso município.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL